



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2014.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Antônio Wilson Fiorot**, Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº **169/2013** e no especial interesse da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial do tipo “menor preço” (CONSIDERANDO MÉDIA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, sob o regime de execução indireta, às **10h00min do dia 29/05/2014**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrico e eletrônico, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, etc., incluindo o fornecimento e a troca de peças, nos veículos, maquinas e implementos das diversas marcas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2014**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, a qual será julgada e processada em conformidade com a *Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários*, e mediante as seguintes condições:

REGÊNCIA E REGIME:

Processo Administrativo: **4866/2013**.

Origem do Pedido: Secretaria Municipal de: SAÚDE

Regência: *Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.*

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço **(CONSIDERANDO MÉDIA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Secretaria interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local para entrega dos envelopes: setor de Protocolo, até as 09h00min do dia 29/05/2014.

Data/Hora e Local do Credenciamento: setor de licitação - de 09h00min às 09h40min do dia 29/05/2014.

Data/Hora de Abertura dos envelopes: 29/05/2014, as 10h00min.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrico e eletrônico, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, etc., incluindo o fornecimento de peças, nos veículos, maquinas e implementos das diversas marcas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2014**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1. Tratando-se do fornecimento de peças deverá à proponente observar as seguintes regras:

I - as peças a serem cotadas deverão obrigatoriamente ser ORIGINAIS ou SIMILARES.

II - entende-se por peças ORIGINAIS as marcas ofertadas e comercializadas pelos fabricantes dos veículos por meio de suas Concessionárias Autorizadas;

III - entende-se por peças SIMILARES as demais existentes no mercado, desde que, devidamente atestadas pelo INMETRO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

1.2. O objeto desta licitação será(ão) executado(s) rigorosamente de acordo com o *Termo de Referência (Anexo I)*, *Formulário "Especificações e Cotação de Preços" (Anexo II)*, *Termo de Credenciamento (Anexo III)* e *Relação dos Veículos (Anexo IV)*.

1.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Administração.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica de cada Secretaria requisitante, conforme descrito abaixo:

1.4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4866/2013.

Ficha: 0000063.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301– ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.053 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4866/2013.

Ficha: 0000065.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301– ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.053 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo máximo para o início dos Serviços e Fornecimento de peças é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Município, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão da **ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos** e deverá ser indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferências e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último.

a) - após os reparos e na ocasião da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

b) - tratando-se do fornecimento de peças SIMILARES deverá a proponente vencedora apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das vendas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão apreciados e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

c) - tratando-se do fornecimento de peças ORIGINAIS prevalecerá o valor da Tabela de Preços ao



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

consumidor praticado nas Concessionárias Autorizadas pelos fabricantes das peças a serem substituídas, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que será apreciado e autorizados ou não pelo Órgão Gestor.

d) - ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município.

2.3. A empresa vencedora deverá ser responsável pelo transporte das máquinas/ equipamentos/implementos a serem reparados, até sua Unidade de Serviços sem ônus para o Contratante.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição das peças.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedro Canário ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos *artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006*, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 4.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 4.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da **Lei Complementar 123/2006**, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela **LC 123/2006** serão aplicados às cooperativas, nos termos do **artigo 34 da Lei nº 11.488/07**.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo o mesmo ser **Protocolizado no Setor de Protocolo da PMPC**.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (**art. 41, §3º, Lei 8.666/93**).

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

a) O instrumento de credenciamento (**Anexo III**), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverá ser entregue no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

b) EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o **inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002**, conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **0033/2014**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.

....., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VII, do Artigo**

4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº 0033/2014

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº 0033/2014

6.2.2. A proposta de preço deverá:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no **parágrafo 3º do Art. 64 da Lei nº. 8.666/1993**;
- d) - O prazo máximo para o início dos serviços e fornecimento de peças é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços e de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **Item 2 e subitens**.
- e) - Conter o valor da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada e o desconto especificado em percentuais, com até duas casas decimais, assim como conter o desconto especificado em percentuais, com até duas casas decimais, sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS emitida pelo fabricante dos veículos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios SIMILARES, em vigor à data da proposta, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
 - e-1) - Para fins de apuração do valor final de cada item proposto, os descontos percentuais incidentes sobre mão-de-obra/hora e peças e acessórios deverão ser expressos em números inteiros com até duas casas decimais, de acordo com o modelo do **Anexo II (Formulário “Especificações e Cotação de preços”)**.
- f) – Nos valores oferecidos para cada Item deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, transportes, fretes, deslocamentos, mão-de-obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente nos serviços e fornecimento de peças, objeto deste Pregão.
- g) - ser cotada em percentuais com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- h) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao*



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.3. Declaração de que dispõem de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados sem qualquer ônus adicional para o Município, para cada caso (item).

6.2.3.1. A empresa vencedora deverá ter veículo de apoio para atendimento móvel em campo.

6.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.4. O percentual ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos descontos, às propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de maior média de percentual de desconto (*soma dos percentuais de desconto dos itens de cada lote, dividido pelo quantitativo de itens*) e as demais licitantes com percentuais de descontos até o limite de 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos percentuais (somatória dos percentuais de descontos



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

dos (03) três componentes de cada Item), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto percentual e os demais em ordem crescente de percentual (%) de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate da oferta de desconto percentual.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.8. Para efeito de julgamento será efetuada a soma dos descontos ofertados nos **lotes I e II** dividido por 02 (dois), sendo considerada vencedora, a licitante que apresentar a maior média percentual de desconto.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior média de desconto percentual com vistas ao aumento do desconto percentual sobre o preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **maior média percentual (%) de desconto (Item)**, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelo fabricante dos veículos e sobre os preços de venda à vista de peças e acessórios SIMILARES, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA.

7.11. Considerada aceitável a oferta com **maior média de desconto percentual nos 03 (três) componentes de cada Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

SIMULAÇÃO

LOTE I

<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>VALOR DA HORA</i>	<i>EMPRESA "A"</i>	<i>EMPRESA "B"</i>	<i>EMPRESA "C"</i>	
		<i>% DE DESCONTO</i>	<i>% DE DESCONTO</i>	<i>% DE DESCONTO</i>	
<i>HORA TRABALHADA PARA MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA.</i>	<i>51,66</i>	<i>8%</i>	<i>12%</i>	<i>6%</i>	
<i>LOTE II</i>					
<i>DISCRIMINAÇÃO</i>			<i>EMPRESA "A"</i>	<i>EMPRESA "B"</i>	<i>EMPRESA "C"</i>
			<i>% DE DESCONTO</i>	<i>% DE DESCONTO</i>	<i>% DE DESCONTO</i>
<i>FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MAQUINAS CARTERPILLAR.</i>			<i>11%</i>	<i>6%</i>	<i>10%</i>
<i>FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MAQUINAS KOMATSU.</i>			<i>11%</i>	<i>6%</i>	<i>10%</i>



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MAQUINAS RONDON.	11%	6%	10%
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MAQUINAS JHON DEERE.	11%	6%	10%
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MAQUINAS VALTRA	11%	6%	10%
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS para IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DYNAPAC.	11%	6%	10%
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA IMPLEMENTO AGRICOLA MARCHESAN	11%	6%	10%

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:

Maior percentual, obtido pela média: Empresa "B"

2ª Classificada: Empresa "A"

3ª Classificada: Empresa "C"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:

Maior percentual obtido pela média: Empresa "A"

2ª Classificada: Empresa "C"

3ª Classificada: Empresa "B"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".

- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:

Empresa: Valor do Percentual p/ hora trabalhada + (Média dos Valores apresentados p/ fornecimento de peças) / 2

Empresa "A": $(8\% + 11\%) / 2 = 9,5\%$

Empresa "B": $(12\% + 6\%) / 2 = 9,0\%$

Empresa "C": $(6\% + 10\%) / 2 = 8,0\%$

Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação seria a Empresa "A".

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior média de desconto percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

OBS.: A FIM DE FACILITAR O EXAME DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE APRESENTEM OS DOCUMENTOS NA ORDEM QUE ESTÃO LISTADOS NESTE EDITAL.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 10 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, **ou contrato consolidado, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.2.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na **Lei Federal n.º 8.541, de 1992**;

8.2.2.1.2. As empresas enquadradas na **Lei Federal n.º 9.317, de 05/12/1996**, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de "Lucro Presumido", deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoas Jurídicas, referentes ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

8.2.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2.1. No caso de Sociedade Civil, a proponente deverá apresentar Certidão dos Processos Cíveis em Andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação:

A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação:

A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente e do Município de Pedro Canário.

8.2.3.8 – Certidão de débitos trabalhista.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993**, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0033/2014

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

....., sediada na
....., declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999, conforme modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0033/2014

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e
não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

....., de de 2013.

.....
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.:

Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do **item 8** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto a certidão exigida no **subitem 8.2.2.2** que terá o prazo de validade no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de Pedro Canário, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos **subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4**.
- 7) Só serão aceitos *certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado*.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem 6.2.2**.

8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no **item 8** deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, PEDE-SE QUE OS MESMOS SEJAM COLOCADOS NO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, NA ORDEM EM QUE FORAM EXIGIDOS NO ITEM 8.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. ADJUDICAÇÃO

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MAIOR MÉDIA DE DESCONTO PERCENTUAL** esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente de maior média de desconto percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9.2. HOMOLOGAÇÃO

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do contrato.

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído.

9.2.1.2. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. FASE RECURSAL



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

10.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao pregoeiro e, protocolizado NO SETOR DE PROTOCOLO, nos dias úteis na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES, observando o prazo previsto no **Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002**.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

11.1.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Administração, **através de portaria**, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato, inclusive, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o **Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993** além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2.1. O recebimento do serviço, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas pelo Órgão Gestor, consoante o disposto no **artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes**, e demais normas pertinentes.

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a prestar todos os serviços a que se refere esta licitação, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

13.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no *artigo 78 da Lei 8.666/1993*;

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos *incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993*;

13.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicial, nos termos da Legislação;

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos *incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993*, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) - pagamento do custo da desmobilização.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços e as reposições de peças ocorridas no período, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente, comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas após o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

14.1.2. Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes da **ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos** a ser(em) reparado(s);

14.2. REVISÃO DE PREÇOS

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, etc.

15. FORNECIMENTO E PENALIDADES

15.1 FORNECIMENTO

15.1.1. A prestação dos serviços e o fornecimento de peças serão efetuados mediante expedição pelo Município das “Ordens de Serviços e Fornecimento”, das quais constarão à data de expedição, especificações dos Serviços e das Peças, quantitativo, prazo de entrega e preços unitários e totais.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

15.1.2. Os veículos deverão ser entregues após os serviços realizados, nas condições citadas no item 2 e subitens deste Edital.

15.1.3. Durante o prazo de validade do Edital e posterior contrato, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços e fornecer as peças ofertadas, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Administração em cada “Ordens de Serviço e Fornecimento”.

15.1.4. O Município de Pedro Canário não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços e aquisição de peças.

15.1.5. Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação a quantidade e qualidade.

15.1.6. A empresa **CONTRATADA** deverá estar localizada num raio máximo de **60 km (sessenta quilômetros)** da sede do Município de Pedro Canário.

15.1.7 – As máquinas e implementos agrícolas que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário, recebidos mediante transferência e/ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos ao lote e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

Duração do Contrato: 12 meses.

Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

15.1.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (*artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93*).

15.2. PENALIDADES

15.2.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Pedro Canário, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

15.2.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.2.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Pedro Canário.

15.2.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pedro Canário pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, das 13h00min às 18h00min na **Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES**, observando o prazo previsto nos *parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.*

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, NO SETOR DE LICITAÇÕES, Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES, ou pelo tel. OXX (27) 3764-3605, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Pregão, telefone OXX (27) 3764-3605, no horário 13h00min às 18h00min.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de PEDRO CANÁRIO/ES, observadas as *disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993.*

16.4. Fica assegurado ao Município de Pedro Canário o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMPC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

16.11. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e nas *Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.*

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Termo de Referência);

17.1.2. Anexo II - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);

17.1.3. Anexo III - (Termo de Credenciamento);

17.1.4. Anexo IV – (Relação dos Veículos);

17.1.4. Anexo V – (Minuta do Contrato).

17.2. Seguem abaixo os endereços da Secretaria e Órgãos citados neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Setor de Licitações – *Site: www.pedrocanario.es.gov.br*
Horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 13h00min às 18h00min.
Tel. (27) 3764- 3605

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DO OBJETO LICITADO, COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000
Horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 13h00min às 18h00min.
Tel. (27) 3764-3612

Pedro Canário/ES, 15 de maio de 2014.

Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrico e eletrônico, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, etc., incluindo o fornecimento e a troca de peças, nos veículos, máquinas e implementos das diversas marcas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2014.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos das *Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.*

3 - DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrico e eletrônico, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, etc., incluindo o fornecimento e a troca de peças, nos veículos, máquinas e implementos das diversas marcas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a relação constante do **Anexo IV**.

3.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita no **anexo IV**, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que virem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O julgamento da presente licitação será pelo “menor preço” considerando a média dos maiores percentuais de desconto para mão-de-obra e fornecimento de peças ORIGINAIS ou homologadas por cada fabricante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os serviços previstos de mecânica corretiva e preventiva que deverão ser executados na frota de veículos realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviços, expedida pelo Município, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.1.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações do Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços e Fornecimento pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços.

4.1.2. Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.1.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Pedro Canário, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc, necessários para a completa realização dos serviços objeto da presente licitação, devendo ser no mínimo semelhante a seguinte configuração:

- Elevadores automotivos;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores;
- Equipamento de alinhamento e balanceamento de rodas de veículos leves;
- Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Contratante;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- Caminhão prancha para transporte dos veículos leves para a oficina credenciada, limitando a uma distancia em 60Km.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.5. Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

4.1.8. Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.

4.1.9. Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverão fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data da apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.

4.1.10. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.1.11. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificados de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS** etc.

4.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

4.1.13. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.1.14. O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.

4.1.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

4.1.16. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **artigo 70, da Lei n.º 8.666/1993**.

4.1.17. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.18. A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

4.1.19. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado externamente.

4.1.20. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

4.1.21. As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do Contratante.

5 - DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1. A cada serviço, o Contratante solicitará à Contratada um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas (de acordo com a tabela da **ASSORVES**), bem como prazo para realização dos serviços.

5.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante, a Contratada deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas praticados no balcão ou a tabela de preços atualizada sugerida pelo fabricante, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça e aplicação do desconto sobre esta, sendo que a não apresentação da tabela, prevalecerá os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local ou ainda os preços cadastrados no **SIASG/ SISPP – Sistema de Preços Praticados, do Governo Federal**.

5.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.4. Após a autorização emitida pelo Setor Responsável, para a remoção do veículo, desde que assegurada à veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, carta, etc), a empresa Contratada deverá remover o veículo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

5.5. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.6. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar a cópia da apólice de seguro (da oficina onde serão realizados os serviços) com cobertura total contra roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

5.7. Para a aceitabilidade da proposta, a equipe técnica a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com a exigência editalícia, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1.1. Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade, transferências e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.3 A empresa **CONTRATADA** deverá estar localizada num raio máximo de **60 Km (sessenta) KM** da Sede do Município de Pedro Canário.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

7.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

mesmos pelo fiscal do Contratante.

7.3. O recebimento do veículo será feito pelo chefe do Órgão Responsável ou fiscal do contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do mesmo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após, deverá atestar a nota fiscal /fatura para posterior pagamento.

8 - PAGAMENTOS:

8.1. Pela perfeita e completa execução dos serviços ou fornecimento, o pagamento ocorrerá única e exclusivamente por meio de ordem bancária depositada em Conta Corrente da Contratada.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no setor de liquidação acompanhada de orçamento prévio autorizado pelo setor competente.

8.3. Juntamente com as notas fiscais, a Contratada deverá entregar um Relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca, valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo.

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente após o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

8.5. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos, conforme **Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/10/2004 da Secretaria da Receita Federal** e outras aplicáveis à espécie.

8.6. No caso da Contratada ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada Instrução Normativa.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. O instrumento Contratual terá vigência a partir da data de sua publicação com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no **Art. 57 da Lei 8.666/93**.

10 - RELAÇÃO DE PROVÁVEIS SERVIÇOS E TEMPO MÁXIMO A SEREM EXECUTADOS

10.1. As horas de serviços abaixo são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES**.

Nº DESCRIÇÃO TEMPO

O tempo previsto para execução dos serviços será de acordo com a tabela da **ASSORVES – Associação das Oficinas de Reparação de Veículos/máquinas/equipamentos/implementos**, e/ou poderá ser indicada um Fiscal da Prefeitura que será o responsável para o apontamento do tempo gasto em cada serviço.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO DA HORA TÉCNICA E DESCONTO DE PEÇAS

Valores Constantes nos Autos:

LOTE I						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	VALOR MÉDIO / HORA EM R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
1.1	<i>HORA TRABALHADA PARA VEICULOS LEVES A ÁCOOL/GASOLINA.</i>	R\$ 70,62				

LOTE I						
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO / Percentual de Desconto	EMPRESAS			
			A	B	C	D
1.2	<i>FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEICULOS LEVES A ÁLCOOL/GASOLINA - FIAT.</i>	5%				

LOTE II						
ITEM	MÃO-DE-OBRA:	VALOR MÉDIO / HORA EM R\$	EMPRESAS			
			A	B	C	D
2.1	<i>HORA TRABALHADA PARA VEICULOS A DIESEL.</i>	R\$ 70,62				

LOTE II						
ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO / Percentual de Desconto	EMPRESAS			
			A	B	C	D
2.2	<i>FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS À DIESEL – FIAT DUCATO.</i>	3%				



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

2.3	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS À DIESEL – VOLKSWAGEM MICRO-ÔNIBUS.	3%				
2.4	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS À DIESEL – MERCEDES BENS - SPRINTER.	3%				
2.5	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS À DIESEL – IVECO - VAN.	3%				

OBSERVAÇÃO

Para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, se não houver lances, prevalecerá os percentuais apurados na PROPOSTA ORIGINAL apresentada pela Licitante, e se houver, a Licitante terá que apresentar NOVA PROPOSTA com o realinhamento dos PERCENTUAIS INDIVIDUAIS para Homologação, no prazo de 48 horas.

DEMAIS DADOS:

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-mail: FAX:
CNPJ:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE:
PESSOA PARA CONTATO:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da **Lei nº 8.666/1993**.
2. Propomos prestar ao Contratante os serviços e fornecimento de peças, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão-de-obra/hora e das peças e acessórios ORIGINAIS e SIMILARES com o percentual (%) de desconto**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional e o desconto expresso em número inteiro, com até 02 (duas) casas decimais, conforme indicado no Edital.
3. Na execução dos serviços serão utilizados componentes, peças e acessórios originais e/ou similares, nacional ou importado, conforme constam dos Itens 1 e 2 e seus Subitens.
4. Declaramos que dispomos de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados sem qualquer ônus adicional para o Município. O aparelhamento necessário para execução dos serviços, deverá ser no mínimo semelhante à seguinte configuração: Elevadores automotivos. Compressor e alta pressão com filtro. Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (motores a álcool, gasolina e diesel), limpeza e análise de bicos injetores; Vagas disponíveis para reparos dos veículos do Município de Pedro Canário.
5. O prazo de validade desta proposta é de: [mínimo de 60 (sessenta) dias].
6. O prazo máximo para o início da Prestação dos Serviços e do Fornecimento de Peças é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Serviços e Fornecimento, conforme Item 2 e Subitens.
7. Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E O CONTRATANTE:

NOME:
QUALIFICAÇÃO:
CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

-----, DE DE 2014.

(CARIMBO DO CNPJ)

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:

com sede na:

C.G.C. Nº, representada pelo(a) Sr.(a)

.....

....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)

..... (CARGO)

portador(a) do R.G. Nº e C.P.F. Nº

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO na licitação por PREGÃO PRESENCIAL nº. 0033/2014, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ESTA RELAÇÃO NÃO É DEFINITIVA. PODERÃO SER INCORPORADOS OUTRAS AQUISIÇÕES DA PMPC.

SAÚDE

Item	Placa	Especificação	Ano	Combustível	Obs.
01	MSO 1465	FIAT DUCATO	2008/2009	DIESEL	AMBULÂNCIA - UTI
02	MSO 9431	FIAT DUCATO	2011/2012	DIESEL	AMBULÂNCIA
03	MTY 3178	FIAT DUCATO	2011/2012	DIESEL	VAN
04	MTY 3164	FIAT DOBLÔ	2011/2012	GASOLINA	VAN
05	MSO 1473	FIAT DOBLÔ	2008/2009	GASOLINA	AMBULÂNCIA
06	MSO 9441	FIAT DOBLÔ	2011/2012	GASOLINA	AMBULÂNCIA
07	MSO 9439	FIAT PALIO	2009/2010	GASOLINA	AUTOMÓVEL
08	MSO 9430	FIAT UNO	2009/2010	GASOLINA	AUTOMÓVEL
09	MSO 9447	VOLKSWAGEM	2009/2009	DIESEL	MICRO-ÔNIBUS
10	ODE 6346	MERCEDES BENS - SPRINTER	2013/2013	DIESEL	AMBULÂNCIA
11	ODJ 4095	IVECO	2012/2012	DIESEL	VAN



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0033/2014.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014
PROCESSO 4866/2013
PREGÃO PRESENCIAL 0033/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E
....., PARA**

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Antônio Wilson Fiorot _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede à _____ - Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, conforme autorização do Prefeito do Município de Pedro Canário, vinculando-se as partes ao **Edital de Pregão Presencial nº. 0033/2014 e Processos nº 4866/2013**, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrico e eletrônico, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, etc., incluindo o fornecimento e a troca de peças, nos veículos, máquinas e implementos das diversas marcas, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2014**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, sob regime de empreitada por preços unitários, de conformidade com os termos e condições estipulados do Edital referido, neste Contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO E PRAZO

2.1 - As aquisições/serviços, objeto do presente Contrato, estão compreendidos nas seguintes dotações orçamentárias, e serão apropriadas de acordo com as necessidades de consumo:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4866/2013.

Ficha: 0000063.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301– ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.053 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4866/2013.

Ficha: 0000065.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301– ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.053 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

Elemento de Despesa: 33903000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE.

2.2 - O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da ordem do **MUNICÍPIO** por escrito.

2.2 - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes contratantes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor de unitário a importância de R\$ _____ (_____) por hora na execução de serviços e de ____% de desconto na aquisição de peças, ficando condicionado o pagamento as medições auferidas nos Boletins de Medição, conforme a demanda do órgão gestor, no valor total estimado de R\$ _____ (_____).

3.2 - Pelos serviços objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários - Anexo I, deste Contrato.

3.3 - Nos preços contratuais estão compreendidos todos os serviços especificados, supervisão, administração, impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita prestação dos serviços ajustados, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

3.4 - O **MUNICÍPIO** pagará o valor que corresponda a serviços executados e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

3.5 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos decorrentes do Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e previsto nos seguintes para cobrir o período de execução total dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, mediante crédito em conta corrente, na agência bancária indicada pela **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia, contado da data final do período de medição dos serviços.

4.1.1 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

4.1.2 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se referem à prestação dos serviços, as seguintes informações:

- . O número do instrumento contratual;
- . O número do boletim de medição;
- . O nome e código do banco;
- . Agência, código e endereço;
- . Número da conta corrente da **CONTRATADA**.

4.1.3 - Não há remuneração pelo prazo de pagamento das faturas.

4.1.4 - O comprovante de depósito bancário de que trata o item 4.1 valerá como quitação da quantia devida.

4.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- 4.2.1 - Débitos a que tiver dado causa.
- 4.2.2 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- 4.2.3 - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- 4.2.4 - Débitos com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO

5.1 - O **MUNICÍPIO** procederá a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado por ambas as partes e entregue à **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

6.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

6.1.1 - 0,01% (um centésimo por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

6.1.2 - 0,01% (um centésimo por cento) por falta dos profissionais, no atendimento às programações estabelecidas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, por profissional e por dia.

6.1.3 - 0,01% (um centésimo por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no pagamento de seus profissionais.

6.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

6.3 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **MUNICÍPIO**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

6.4 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa, salvo na hipótese de inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita pelo **CONTRATANTE** no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato, podendo, inclusive:

7.1.1 - Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do **MUNICÍPIO** ou de terceiros.

7.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.1.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos nos limites da razoabilidade.

8.1.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3 - Atraso injustificado no início do serviço.

8.1.4 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

8.1.5 - Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.6 - O desatendimento das determinações regulares do preposto do **MUNICÍPIO** designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no item 7.3 para a soma dos valores das multas aplicadas.
- 8.1.8 - A decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **MUNICÍPIO**, prejudique a execução do serviço.
- 8.1.9 - Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, à critério do **MUNICÍPIO**.
- 8.1.10 - Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **MUNICÍPIO**, como consequência, venha a sofrer.
- 8.1.11 - Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela Fiscalização, sem perda do direito à respectiva multa.
- 8.2 - Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- 8.2.1 - Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que este tiver de despende além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- 8.2.2 - Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste Contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 8.2.3 - A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE E FORÇA MAIOR

- 10.1 - A responsabilidade do **MUNICÍPIO** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% do valor total contratual reajustado.
- 10.2 - As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do *Artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro*, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 10.3 - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.
- 10.4 - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.
- 10.5 - Durante o período impeditivo definido no item 10.3 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.
- 10.6 - Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 10.5 acima.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1 - Fazem parte do presente Contrato o seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Preços Unitários.

11.1.1 - Em caso de conflito entre os termos do presente Contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Pedro Canário, ____ de _____ de 2014.

Antônio Wilson Fiorot
Prefeito
Município de Pedro Canário
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):